

REGULAMENTO GERAL

CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO DE BARRACÃO – EDIÇÃO 2026

O Conselho Municipal de Desportos de Barracão – CMD, no uso de suas atribuições, estabelece o presente Regulamento Geral do Campeonato Municipal de Futebol de Campo de Barracão – Edição 2026.

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO E DAS FINALIDADES

Art. 1º

O Campeonato Municipal de Futebol de Campo de Barracão – Edição 2026 será promovido e organizado pelo Conselho Municipal de Desportos de Barracão – CMD, com apoio da Administração Municipal.

Art. 2º

A competição terá por finalidades:

- I – promover a prática esportiva e a integração entre atletas, dirigentes, comunidades e entidades do Município;
- II – incentivar o respeito, a disciplina, o espírito esportivo e a convivência comunitária;
- III – proporcionar lazer e entretenimento à população;
- IV – valorizar os atletas e as equipes do Município de Barracão;
- V – declarar a equipe campeã municipal de futebol de campo da edição de 2026.

Art. 3º

A participação no campeonato implica plena concordância e integral cumprimento deste Regulamento, das decisões do CMD e das regras oficiais do futebol de campo.

CAPÍTULO II

DAS REGRAS APLICÁVEIS

Art. 4º

As partidas serão disputadas de acordo com as Regras do Jogo de Futebol estabelecidas pela *International Football Association Board* – IFAB, adotadas pela Confederação Brasileira de Futebol – CBF, ressalvadas as adaptações expressamente previstas neste Regulamento.

Art. 5º

Os casos de natureza técnica ocorridos durante as partidas serão decididos pela equipe de arbitragem, nos limites de suas atribuições.

Art. 6º

As questões administrativas, disciplinares e organizacionais, bem como os casos omissos neste Regulamento, serão analisados e decididos pelo Conselho Municipal de Desportos de Barracão – CMD e, quando necessário, pelo Conselho Regional de Esportes – CRE, respeitadas as competências de cada entidade.

Parágrafo único. Os atletas, dirigentes ou membros de comissão técnica que estiverem cumprindo suspensão imposta pelo Conselho Regional de Esportes – CRE não poderão participar do Campeonato Municipal de Futebol de Campo de Barracão enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

CAPÍTULO III

DAS EQUIPES PARTICIPANTES

Art. 7º

Poderão participar do campeonato as equipes que:

- I – realizarem sua inscrição dentro do prazo estabelecido;
- II – apresentarem a documentação exigida pelo CMD;
- III – indicarem um dirigente responsável;
- IV – inscreverem seus atletas dentro dos prazos definidos;
- V – cumprirem as demais disposições deste Regulamento.
- VI – efetuarem o pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 600,00**, no momento da entrega da ficha de inscrição.

Parágrafo único. A inscrição da equipe somente será considerada efetivada após a entrega da ficha de inscrição devidamente preenchida e a comprovação do pagamento da respectiva taxa.

Art. 8º

Cada equipe deverá indicar oficialmente:

- I – um dirigente responsável;
- II – um representante substituto;
- III – um treinador ou responsável técnico, quando houver;
- IV – as cores do uniforme principal e do uniforme reserva, se a equipe possuir.

Art. 9º

O dirigente indicado responderá oficialmente pela equipe perante o CMD, inclusive quanto:

- I – às inscrições dos atletas;
- II – à conduta dos integrantes da delegação;
- III – ao cumprimento das decisões da organização;
- IV – ao recebimento das comunicações oficiais;
- V – à apresentação de recursos ou manifestações.

Art. 10

As comunicações encaminhadas pelo CMD ao dirigente ou ao representante indicado serão consideradas oficialmente recebidas pela equipe.

CAPÍTULO IV

DA INSCRIÇÃO DOS ATLETAS

Art. 11

Cada equipe poderá inscrever, no máximo, **23 (vinte e três) pessoas**, incluídos nesse número os atletas e os membros da comissão técnica.

§ 1º Cada equipe deverá inscrever, obrigatoriamente, 3 (três) membros da comissão técnica, que poderão exercer as funções de treinador, auxiliar técnico, dirigente, massagista ou outra função autorizada pelo CMD.

§ 2º Os membros da comissão técnica estarão incluídos no limite máximo de 23 (vinte e três) inscritos por equipe.

§ 3º Os membros da comissão técnica poderão também ser inscritos e participar como atletas da própria equipe, desde que atendam a todos os requisitos exigidos para os demais jogadores.

§ 4º A pessoa inscrita simultaneamente como atleta e membro da comissão técnica ocupará apenas uma vaga dentro do limite máximo de 23 (vinte e três) inscritos.

Art. 12

Somente poderão participar das partidas os atletas e membros das comissões técnicas que estiverem regularmente inscritos, identificados e homologados pelo CMD.

Art. 13

Para participar da competição, o atleta deverá:

- I – apresentar documento oficial de identificação com fotografia;
- II – preencher e assinar a ficha de inscrição, quando exigida;
- III – atender aos critérios de vínculo com o Município definidos pelo CMD;
- IV – não estar inscrito como atleta por outra equipe na mesma competição;

V – não estar cumprindo suspensão ou penalidade impeditiva aplicada pelo CMD, pelo Conselho Regional de Esportes – CRE ou por outro órgão esportivo competente.

Art. 14

O atleta somente poderá ser inscrito e atuar como jogador por uma única equipe durante a competição.

§ 1º É permitido que o atleta regularmente inscrito por uma equipe participe como membro da comissão técnica de outra equipe.

§ 2º A atuação como membro da comissão técnica de outra equipe não autoriza o atleta a participar como jogador por mais de uma equipe.

§ 3º Para atuar como membro da comissão técnica de outra equipe, a pessoa deverá constar regularmente na relação de inscritos dessa equipe e estará incluída no respectivo limite máximo de 23 (vinte e três) integrantes.

§ 4º Em nenhuma hipótese o atleta poderá participar como jogador por equipe diversa daquela na qual estiver regularmente inscrito nessa condição.

§ 5º Após participar de uma partida como atleta, não será permitida sua transferência para outra equipe durante a mesma edição do campeonato.

§ 6º Considera-se participação como atleta o ingresso efetivo em campo, na condição de titular ou substituto.

Art. 15

Para participar da competição, o atleta deverá comprovar vínculo com o Município de Barracão, mediante o atendimento de, pelo menos, um dos seguintes critérios:

I – residir no Município de Barracão há, no mínimo, 6 (seis) meses;

II – exercer atividade profissional no Município de Barracão há, no mínimo, 6 (seis) meses;

III – possuir título de eleitor regularmente inscrito no Município de Barracão há, no mínimo, 6 (seis) meses;

IV – atender a outro critério de vínculo previamente aprovado pelo CMD.

Parágrafo único. O CMD definirá quais documentos serão aceitos para comprovação dos critérios previstos neste artigo, podendo solicitar informações ou documentos complementares sempre que considerar necessário.

Art. 16

A idade mínima para participação na competição será de **14 (quatorze) anos completos**, considerados na data da inscrição do atleta.

Parágrafo único. Para a inscrição e participação de atleta menor de 18 (dezoito) anos, será obrigatória a apresentação de declaração de autorização assinada por um dos pais ou por seu responsável legal.

Art. 17

A inclusão de novos atletas após o início da competição será permitida à equipe somente até o momento anterior à sua primeira partida, desde que:

- I – não seja ultrapassado o limite de inscritos da equipe;
- II – o atleta não tenha participado da competição por outra equipe;
- III – sejam apresentados os documentos exigidos;
- IV – a inscrição seja homologada pelo CMD antes da partida.

Art. 18

A utilização de atleta irregular sujeitará a equipe infratora às seguintes penalidades:

- I – perda dos pontos da partida;
- II – atribuição dos pontos à equipe adversária;
- III – registro do placar administrativo de 3 a 0 em favor da equipe adversária, salvo se o resultado de campo lhe for mais favorável;
- IV – exclusão do atleta irregular da competição, quando cabível;
- V – aplicação de outras sanções pelo Conselho Regional de Esportes - CRE.

Parágrafo único. Caso ambas as equipes utilizem atletas irregulares, nenhuma delas receberá os pontos da partida, sem prejuízo das demais penalidades.

CAPÍTULO V

DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 19

O campeonato será disputado pelas equipes regularmente inscritas e homologadas pelo CMD.

Art. 20

A competição será dividida nas seguintes fases:

- I – primeira fase classificatória;
- II – semifinais;
- III – disputa do terceiro lugar;
- IV – final.

Seção I

Da primeira fase

Art. 21

Na primeira fase, todas as equipes jogarão entre si, em turno único.

§ 1º Caso participem seis equipes, a primeira fase terá 15 partidas.

§ 2º Caso participem sete equipes, a primeira fase terá 21 partidas.

§ 3º Cada equipe enfrentará todas as demais uma única vez.

Art. 22

A pontuação da primeira fase será atribuída da seguinte forma:

I – três pontos por vitória;

II – um ponto por empate;

III – nenhum ponto por derrota.

Art. 23

Ao término da primeira fase, as quatro equipes mais bem classificadas avançarão às semifinais.

Art. 24

Em caso de empate em pontos entre duas ou mais equipes ao término da primeira fase, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior número de vitórias;

II – maior saldo de gols;

III – maior número de gols marcados;

IV – resultado do confronto direto, quando o empate envolver somente duas equipes;

V – menor número de cartões vermelhos;

VI – menor número de cartões amarelos;

VII – sorteio realizado pelo CMD.

Parágrafo único. O confronto direto não será utilizado quando o empate envolver três ou mais equipes.

Seção II

Das semifinais

Art. 25

As semifinais serão disputadas em partidas únicas, observados os seguintes confrontos:

I – 1º colocado da primeira fase contra o 4º colocado;

II – 2º colocado da primeira fase contra o 3º colocado.

§ 1º Nas semifinais, somente poderão atuar como atletas aqueles que tenham participado efetivamente de, pelo menos, uma partida da primeira fase pela respectiva equipe.

§ 2º Para os fins deste artigo, considera-se participação efetiva o ingresso do atleta em campo, como titular ou substituto, não sendo suficiente sua mera inclusão na súmula ou permanência no banco de reservas.

§ 3º A regra prevista neste artigo também se aplica à disputa do terceiro lugar e à final da competição.

§ 4º A participação do inscrito exclusivamente como membro da comissão técnica durante a primeira fase não o habilita a atuar como atleta nas fases seguintes, salvo se tiver ingressado em campo como jogador em, pelo menos, uma partida da primeira fase.

§ 5º A utilização de atleta que não atenda ao disposto neste artigo será considerada escalação irregular, sujeitando a equipe às penalidades previstas neste Regulamento.

Art. 26

Não haverá vantagem pelo empate nas semifinais.

Parágrafo único. Terminando a partida empatada no tempo regulamentar, a equipe classificada será definida por disputa de tiros livres da marca penal, conforme as Regras do Jogo.

Seção III

Da final

Art. 27

A final será disputada, em partida única, entre as equipes vencedoras das semifinais.

Art. 28

Não haverá vantagem pelo empate na final.

Parágrafo único. Terminando a partida empatada no tempo regulamentar, o campeão será definido por disputa de tiros livres da marca penal, conforme as Regras do Jogo.

Art. 29

A disputa do terceiro lugar será realizada em partida única entre as equipes derrotadas nas semifinais, antes da partida final da competição.

Parágrafo único. Em caso de empate no tempo regulamentar, o terceiro colocado será definido por disputa de tiros livres da marca penal, conforme as Regras do Jogo.

CAPÍTULO VI

DAS PARTIDAS

Art. 30

As partidas terão duração de 90 minutos, divididos em dois períodos de 45 minutos, com intervalo máximo de 15 minutos.

Parágrafo único. O árbitro acrescentará o tempo necessário em razão de substituições, atendimento de atletas, retardamento, comemorações, paralisações e demais ocorrências.

Art. 31

Cada equipe poderá iniciar a partida com, no máximo, 11 atletas, sendo obrigatória a presença de um goleiro.

Art. 32

A partida somente poderá ser iniciada se ambas as equipes apresentarem, no mínimo, 7 (sete) atletas em condições de jogo.

§ 1º A partida não poderá continuar caso uma das equipes fique reduzida a menos de 7 (sete) atletas em campo.

§ 2º Ocorrendo a situação prevista no § 1º, o árbitro deverá encerrar a partida e registrar na súmula as circunstâncias que provocaram a redução do número de atletas.

§ 3º Quando a redução a menos de 7 (sete) atletas decorrer de expulsões, abandono de campo, recusa em continuar a partida ou outra conduta imputável à equipe, esta será considerada perdedora, observando-se o seguinte:

I – será atribuído o placar de 3 a 0 (três a zero) em favor da equipe adversária, caso a partida esteja empatada ou a equipe infratora esteja vencendo;

II – será mantido o resultado registrado no momento do encerramento, caso a equipe adversária esteja vencendo por diferença igual ou superior a 3 (três) gols;

III – caso a equipe adversária esteja vencendo por diferença inferior a 3 (três) gols, será atribuído o placar de 3 a 0 (três a zero).

§ 4º Quando a redução a menos de 7 (sete) atletas decorrer exclusivamente de lesões ou de outra circunstância excepcional não imputável à equipe, o árbitro igualmente encerrará a partida, cabendo ao CMD analisar a súmula e decidir sobre a homologação do resultado, a continuidade da partida em outra data ou a realização de nova partida.

§ 5º O encerramento da partida não impede a aplicação de outras penalidades previstas neste Regulamento, especialmente quando houver abandono deliberado, simulação de lesão, recusa em continuar a partida ou provocação intencional da redução do número de atletas.

Art. 33

Poderão permanecer no banco de reservas:

I – os atletas suplentes relacionados;

II – o treinador;

III – o auxiliar técnico;

IV – o massagista ou profissional responsável pelo atendimento;

V – o dirigente da equipe.

Parágrafo único. Somente poderão permanecer na área técnica as pessoas devidamente identificadas e relacionadas na súmula.

Art. 34

Cada equipe poderá relacionar para a partida todos os atletas regularmente inscritos, observado o limite máximo de inscritos estabelecido no Art. 11, além da identificação das respectivas funções exercidas pelos membros da comissão técnica.

Art. 35

Cada equipe poderá realizar até onze (11) substituições durante a partida.

§ 1º As substituições deverão ocorrer em, no máximo, três momentos de paralisação solicitados pela equipe.

§ 2º As substituições realizadas no intervalo não serão computadas como momento de paralisação.

§ 3º O atleta substituído não poderá retornar à partida.

§ 4º As substituições deverão ser autorizadas pela equipe de arbitragem.

Art. 36

As equipes deverão apresentar à mesa ou à equipe de arbitragem, com antecedência mínima de 10 minutos do horário marcado, a relação dos atletas e membros da comissão técnica.

Art. 37

Todos os atletas deverão apresentar documento oficial de identificação com fotografia sempre que solicitado pela organização ou pela arbitragem.

Parágrafo único. O atleta que não puder ser devidamente identificado não poderá participar da partida.

Art. 38

As partidas serão realizadas nos locais, datas e horários estabelecidos na tabela oficial divulgada pelo CMD.

Art. 39

As equipes deverão estar prontas para iniciar a partida no horário marcado.

§ 1º Será concedida tolerância máxima de 15 minutos exclusivamente para a primeira partida da rodada.

§ 2º Para as demais partidas da mesma rodada, não haverá tolerância, salvo decisão da organização em razão de circunstância excepcional.

§ 3º A tolerância não altera o horário das partidas seguintes.

CAPÍTULO VII

DO NÃO COMPARECIMENTO E DO W.O.

Art. 40

Será considerada perdedora por W.O. a equipe que:

- I – não comparecer ao local da partida;
- II – não apresentar o número mínimo de sete atletas dentro do horário regulamentar;
- III – recusar-se injustificadamente a iniciar ou continuar a partida;
- IV – abandonar o campo antes do encerramento da partida;
- V – provocar deliberadamente a redução de sua equipe a menos de sete atletas.

Art. 41

Em caso de W.O., será atribuído o placar de 3 a 0 à equipe adversária.

Parágrafo único. Se a equipe adversária já estiver vencendo por diferença superior a três gols, poderá ser mantido o resultado registrado no momento do encerramento, conforme decisão da Comissão Organizadora.

Art. 42

A equipe que perder uma partida por W.O. ficará sujeita, além da perda dos pontos, às seguintes penalidades:

- I – advertência formal;
- II – ressarcimento integral das despesas decorrentes da realização da partida, especialmente os custos com arbitragem, atualmente fixados em **R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)**, sem prejuízo de outras despesas comprovadamente suportadas pela organização;
- III – exclusão da competição, em caso de reincidência;
- IV – suspensão da participação em futuras competições promovidas pelo CMD, nos casos graves.

§ 1º O valor devido deverá ser pago no prazo e na forma definidos pelo CMD.

§ 2º O não pagamento das despesas poderá impedir a equipe e seus responsáveis de participarem de futuras competições organizadas pelo CMD, até a integral quitação do débito.

§ 3º Caso o valor das despesas com arbitragem ou outros serviços seja alterado, será considerado o custo efetivamente contratado para a partida.

Art. 43

A equipe que perder duas partidas por W.O. poderá ser eliminada da competição.

§ 1º Caso a eliminação ocorra antes de a equipe disputar metade de suas partidas, todos os seus resultados poderão ser anulados.

§ 2º Caso a eliminação ocorra após a equipe disputar metade ou mais de suas partidas, os resultados anteriores poderão ser mantidos e as partidas restantes registradas como vitória por 3 a 0 para os adversários.

§ 3º A decisão caberá ao CMD, buscando preservar a igualdade técnica e a regularidade da competição.

CAPÍTULO VIII

DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS

Art. 44

Os atletas deverão utilizar uniforme esportivo composto por:

I – camisa numerada;

II – calção;

III – meias;

IV – calçado adequado à prática do futebol de campo.

Art. 45

O uso de caneleiras será facultativo aos atletas durante as partidas, ficando cada participante responsável por sua decisão e pelos riscos decorrentes da prática esportiva sem esse equipamento de proteção.

Parágrafo único. O atleta que optar por utilizar caneleiras deverá usar equipamento adequado, confeccionado em material apropriado e completamente coberto pelas meias.

Art. 46

Os números das camisas deverão permitir a correta identificação dos atletas pela equipe de arbitragem.

Art. 47

Quando as equipes apresentarem uniformes de cores semelhantes, caberá à equipe indicada como mandante na tabela providenciar a troca de uniforme ou utilizar coletes fornecidos ou autorizados pela organização.

Parágrafo único. A equipe mandante será aquela que estiver posicionada à esquerda ou mencionada em primeiro lugar na tabela.

Art. 48

O goleiro deverá utilizar cores que o diferenciem dos demais atletas e da equipe de arbitragem.

Art. 49

É proibido o uso de qualquer objeto que possa causar risco ao próprio atleta ou aos demais participantes, incluindo correntes, relógios, brincos, anéis e acessórios semelhantes.

CAPÍTULO IX

DA ARBITRAGEM

Art. 50

A arbitragem das partidas será designada pelo CMD ou pela entidade contratada para essa finalidade.

Art. 51

As decisões da equipe de arbitragem sobre fatos relacionados ao jogo serão definitivas no campo de disputa.

Art. 52

Compete ao árbitro:

- I – cumprir e fazer cumprir as Regras do Jogo e este Regulamento;
- II – controlar a partida em conjunto com os demais integrantes da arbitragem;
- III – registrar na súmula as ocorrências relevantes;
- IV – aplicar as medidas disciplinares cabíveis;
- V – interromper, suspender ou encerrar a partida quando necessário;
- VI – relatar condutas de atletas, dirigentes, membros de comissão técnica e torcedores.

Art. 53

A súmula e os relatórios da arbitragem possuirão presunção de veracidade para fins administrativos e disciplinares, sem prejuízo da análise de outras provas admitidas pelo Conselho Municipal de Desportos.

Art. 54

As equipes não poderão recusar a arbitragem oficialmente designada.

Art. 55

Reclamações contra a atuação da arbitragem deverão ser apresentadas formalmente ao CMD pelo dirigente da equipe, não sendo admitidas ofensas, ameaças, intimidações ou manifestações agressivas.

CAPÍTULO X

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES DISCIPLINARES

Art. 56

Todos os atletas, dirigentes, membros das comissões técnicas e demais integrantes das equipes deverão manter conduta respeitosa antes, durante e depois das partidas, observando as regras do jogo, as decisões da arbitragem e as determinações do CMD.

Art. 57

Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – suspensão por partida;
- III – suspensão por prazo determinado;
- IV – perda de pontos;
- V – perda de mando de campo;
- VI – eliminação da competição;
- VII – suspensão de competições futuras promovidas pelo CMD;
- VIII – cobrança dos valores correspondentes aos cartões disciplinares aplicados;
- IX – ressarcimento dos prejuízos causados;
- X – outras medidas necessárias à preservação da disciplina, da segurança e do regular andamento da competição.

Parágrafo único. Nos casos de infrações disciplinares graves, reincidência ou descumprimento das penalidades aplicadas, o CMD comunicará os fatos ao Conselho Regional de Esportes – CRE, encaminhando a documentação e os elementos disponíveis para julgamento e eventual aplicação de suspensão em âmbito regional.

Art. 58

O atleta que acumular 3 (três) cartões amarelos ficará automaticamente suspenso por uma partida.

§ 1º O controle dos cartões será de responsabilidade conjunta do CMD, das equipes e dos atletas.

§ 2º A eventual ausência de comunicação da organização não afasta o cumprimento automático da suspensão.

§ 3º O atleta que participar de partida enquanto estiver suspenso será considerado irregular, sujeitando sua equipe às penalidades previstas neste Regulamento.

Art. 59

O atleta expulso de campo ficará automaticamente suspenso da partida seguinte, independentemente de julgamento.

Parágrafo único. A suspensão automática não impede a aplicação de penalidade maior, de acordo com a gravidade da infração relatada pela equipe de arbitragem.

Art. 60

A aplicação de cartões durante a competição implicará o pagamento, pela equipe à qual estiver vinculado o atleta ou membro da comissão técnica punido, dos seguintes valores:

I – R\$ 20,00 (vinte reais) por cartão amarelo;

II – R\$ 50,00 (cinquenta reais) por cartão vermelho.

§ 1º A cobrança será aplicada aos cartões recebidos por atletas titulares, substitutos e membros das comissões técnicas.

§ 2º Quando a expulsão ocorrer em razão do recebimento de um segundo cartão amarelo na mesma partida, será cobrado somente o valor correspondente ao cartão vermelho.

§ 3º Na hipótese do § 2º, os cartões amarelos recebidos permanecerão registrados para fins disciplinares e de controle da partida, mas não gerarão cobrança individual cumulativa.

§ 4º Os valores serão registrados pelo CMD com base na súmula e nos relatórios da equipe de arbitragem.

§ 5º A cobrança dos valores não substitui as suspensões automáticas nem as demais penalidades disciplinares previstas neste Regulamento.

Art. 61

Os valores decorrentes dos cartões deverão ser pagos pela equipe responsável no prazo e na forma estabelecidos pelo CMD.

§ 1º A responsabilidade pelo pagamento será da equipe, ainda que o cartão tenha sido aplicado individualmente a atleta ou membro da comissão técnica.

§ 2º O não pagamento dos valores devidos poderá impedir a participação da equipe na partida seguinte, até a integral regularização do débito.

§ 3º A eventual anulação de cartão pela autoridade competente implicará o cancelamento da respectiva cobrança ou a compensação do valor já pago.

Art. 62

Os cartões amarelos serão zerados após o encerramento da primeira fase, desde que o atleta não tenha atingido a quantidade necessária para suspensão.

§ 1º O atleta que receber o terceiro cartão amarelo na última rodada da primeira fase deverá cumprir a suspensão automática na semifinal.

§ 2º As suspensões decorrentes de cartão vermelho ou de decisão disciplinar não serão anuladas com o encerramento da primeira fase.

§ 3º O zeramento dos cartões amarelos não afasta a obrigação de pagamento dos respectivos valores.

Art. 63

O membro da comissão técnica expulso deverá deixar imediatamente o campo de jogo, o banco de reservas e a área técnica, permanecendo em local indicado pela arbitragem ou pela organização.

§ 1º O membro da comissão técnica expulso ficará automaticamente impedido de participar da partida seguinte, sem prejuízo de julgamento e da aplicação de penalidade maior.

§ 2º A expulsão de membro da comissão técnica acarretará a cobrança do valor correspondente ao cartão vermelho, na forma prevista neste Regulamento.

Art. 64

A agressão física, tentativa de agressão, ameaça grave, ofensa discriminatória, invasão de campo ou qualquer ato que coloque em risco a integridade de atletas, dirigentes, membros das comissões técnicas, equipe de arbitragem, organizadores ou demais participantes será submetido à Comissão Disciplinar e poderá resultar em:

I – suspensão por prazo determinado;

II – eliminação da competição;

III – suspensão de competições futuras promovidas pelo CMD;

IV – ressarcimento dos prejuízos causados;

V – comunicação às autoridades competentes;

VI – comunicação e encaminhamento do caso ao Conselho Regional de Esportes – CRE, especialmente nas hipóteses de agressão física, tentativa de agressão ou ameaça grave, para julgamento e eventual aplicação de suspensão em âmbito regional.

Parágrafo único. O encaminhamento do fato ao CRE ou às autoridades competentes não impede a aplicação imediata das penalidades previstas neste Regulamento pelo CMD ou pela Comissão Disciplinar.

Art. 65

As equipes poderão ser responsabilizadas pela conduta de seus atletas, dirigentes, membros das comissões técnicas e torcedores identificados.

Parágrafo único. A responsabilidade da equipe não exclui a responsabilização individual do autor da infração.

Art. 66

A equipe cujos integrantes ou torcedores provocarem tumulto, invasão de campo, agressão, ameaça, dano ao patrimônio ou interrupção da partida poderá sofrer:

I – advertência;

II – perda de pontos;

III – perda de mando de campo;

IV – realização de partida sem presença de público;

V – exclusão da competição;

VI – ressarcimento integral dos prejuízos causados;

VII – suspensão da participação em competições futuras promovidas pelo CMD.

Art. 67

É expressamente proibido ingressar ou permanecer no campo de jogo sem autorização da equipe de arbitragem ou da organização da competição.

Parágrafo único. O descumprimento deste artigo poderá resultar na retirada imediata do infrator e na aplicação das penalidades cabíveis à pessoa e à respectiva equipe.

CAPÍTULO XI

DA COMISSÃO DISCIPLINAR

Art. 68

O CMD poderá constituir Comissão Disciplinar para analisar as infrações ocorridas durante a competição.

Art. 69

A Comissão Disciplinar será composta por, no mínimo, três membros que não possuam interesse direto no resultado do processo analisado.

Art. 70

As decisões disciplinares considerarão:

- I – a súmula e os relatórios da arbitragem;
- II – os documentos apresentados pelas equipes;
- III – fotografias e gravações lícitas;
- IV – depoimentos e demais elementos disponíveis;
- V – a gravidade, as circunstâncias e as consequências da conduta;
- VI – eventual reincidência.

Art. 71

Antes da aplicação de penalidade grave, será assegurada à equipe ou ao interessado a oportunidade de apresentar manifestação, salvo nos casos de suspensão automática.

Art. 72

As decisões serão comunicadas oficialmente ao dirigente da equipe.

CAPÍTULO XII

DOS PROTESTOS E RECURSOS

Art. 73

Os protestos relacionados à irregularidade de atletas, resultados ou fatos administrativos deverão ser apresentados pelo dirigente da equipe por escrito.

Art. 74

O protesto deverá ser protocolado durante o primeiro dia útil seguinte à realização da partida.

§ 1º O protesto deverá indicar claramente:

- I – a partida questionada;
- II – o fato contestado;
- III – os fundamentos do pedido;
- IV – as provas disponíveis;
- V – a providência pretendida.

§ 2º Protestos genéricos ou desacompanhados de fundamentos mínimos poderão ser rejeitados de plano.

Art. 75

Não será admitido protesto destinado exclusivamente a questionar decisão técnica ou interpretativa da arbitragem tomada durante a partida.

Art. 76

Das decisões da Comissão Disciplinar caberá recurso ao CMD no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da comunicação da decisão.

Art. 77

O recurso não terá efeito suspensivo, salvo decisão expressa do CMD.

CAPÍTULO XIII**DO ADIAMENTO, DA SUSPENSÃO E DA INTERRUPÇÃO DAS PARTIDAS****Art. 78**

As partidas poderão ser adiadas, interrompidas ou suspensas em razão de:

- I – condições climáticas adversas;
- II – falta de segurança;
- III – ausência de condições adequadas do campo;
- IV – falha de iluminação, quando necessária;
- V – motivo de força maior;
- VI – determinação da Administração Municipal, do CMD ou da arbitragem.

Art. 79

A decisão sobre as condições do campo antes do início da rodada caberá ao CMD.

Parágrafo único. Após o início da partida, caberá ao árbitro decidir sobre eventual interrupção ou suspensão.

Art. 80

Caso uma partida seja suspensa, o CMD decidirá se:

- I – o resultado será mantido;
- II – a partida continuará em outra data, a partir do momento em que foi interrompida;
- III – a partida será disputada novamente;
- IV – será aplicado resultado administrativo, quando a suspensão tiver sido provocada por uma das equipes.

Art. 81

Na continuidade de partida suspensa, deverão ser preservados, sempre que possível:

- I – o placar;
- II – o tempo já disputado;
- III – os cartões aplicados;

IV – as expulsões;

V – as substituições realizadas;

VI – a situação disciplinar existente no momento da suspensão.

Art. 82

O CMD poderá alterar datas, horários e locais das partidas por necessidade técnica, administrativa, climática ou de segurança.

Parágrafo único. As alterações serão comunicadas às equipes com a maior antecedência possível.

CAPÍTULO XIV

DA SEGURANÇA E DO ATENDIMENTO

Art. 83

As equipes deverão colaborar com o CMD e com a arbitragem para preservar a segurança e a ordem nos locais das partidas.

Art. 84

Nenhum atleta deverá permanecer em campo quando houver suspeita de lesão grave ou condição que coloque sua saúde em risco.

Art. 85

O atleta que apresentar sangramento deverá deixar o campo e somente poderá retornar após o controle do sangramento e autorização da arbitragem.

Art. 86

O CMD buscará disponibilizar atendimento inicial ou meio de acionamento dos serviços de emergência nos locais das partidas.

Art. 87

A participação dos atletas ocorrerá sob responsabilidade pessoal e da respectiva equipe, recomendando-se avaliação médica prévia para a prática esportiva.

Art. 88

As equipes são responsáveis por informar à organização situações médicas relevantes que demandem cuidados especiais durante a competição, respeitada a privacidade do atleta.

CAPÍTULO XV

DOS CAMPOS E DA RESPONSABILIDADE PELA ESTRUTURA

Art. 89

As partidas serão realizadas nos campos indicados e aprovados pelo CMD.

Art. 90

O CMD poderá realizar vistoria nos locais das partidas e exigir adequações relacionadas:

- I – às condições do gramado;
- II – à marcação do campo;
- III – às traves e redes;
- IV – aos bancos de reservas;
- V – aos vestiários;
- VI – à segurança dos atletas e do público.

Art. 91

Quando uma equipe ou comunidade disponibilizar o campo, deverá entregá-lo em condições adequadas de uso, no horário estabelecido pela organização.

CAPÍTULO XVI

DA PREMIAÇÃO

Art. 92

Serão concedidas as seguintes premiações:

- I – troféu e medalhas à equipe campeã;
- II – troféu e medalhas à equipe vice-campeã;
- III – troféu e medalhas à equipe terceira colocada;
- IV – troféu ao artilheiro da competição;
- V – troféu ao goleiro menos vazado;
- VI – troféu ou reconhecimento à equipe mais disciplinada;
- VII – outras premiações definidas pelo CMD.

Art. 93

O artilheiro será o atleta que marcar o maior número de gols durante toda a competição.

Parágrafo único. Em caso de empate, todos os atletas empatados poderão ser declarados artilheiros, ou serão utilizados os critérios definidos previamente pelo CMD.

Art. 94

O prêmio de goleiro menos vazado será concedido ao goleiro que apresentar a menor média individual de gols sofridos por partida, desde que tenha atuado em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das partidas disputadas por sua equipe.

Parágrafo único. Em caso de empate, será premiado o goleiro que tiver sofrido o menor número absoluto de gols e, persistindo o empate, aquele cuja equipe tiver obtido a melhor classificação na competição.

Art. 95

Para definição da equipe mais disciplinada serão considerados, entre outros elementos:

- I – número de cartões amarelos;
- II – número de cartões vermelhos;
- III – expulsões de membros da comissão técnica;
- IV – registros disciplinares em súmula;
- V – comportamento de dirigentes e torcedores.

CAPÍTULO XVII**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS****Art. 96**

Nenhuma equipe poderá alegar desconhecimento deste Regulamento, das tabelas, das decisões disciplinares ou das comunicações oficialmente expedidas pelo CMD.

Art. 97

É dever das equipes contribuir para o bom andamento da competição e para a preservação da imagem do esporte municipal.

Art. 98

As equipes autorizam, para fins institucionais e de divulgação esportiva, o registro e a publicação de imagens das partidas, premiações e demais atividades da competição, observadas as normas aplicáveis.

Art. 99

O CMD poderá expedir notas oficiais, resoluções e instruções complementares para esclarecer e executar este Regulamento.

Parágrafo único. As normas complementares não poderão alterar resultados de partidas já encerradas, salvo para corrigir irregularidade comprovada ou cumprir decisão disciplinar.

Art. 100

Qualquer alteração relevante no sistema de disputa deverá ser comunicada às equipes antes do início da competição, salvo situações excepcionais de força maior.

Art. 101

Os casos omissos, excepcionais ou não previstos serão resolvidos pelo CMD e, quando necessário, encaminhados ao Conselho Regional de Esportes – CRE, respeitando:

- I – as Regras do Jogo;
- II – os princípios da igualdade entre as equipes;
- III – a disciplina esportiva;
- IV – a razoabilidade;
- V – a preservação da competição.

Art. 102

Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Desportos de Barracão.

Barracão/RS, 21 de julho de 2026.

MARCOS ANTUNES FERREIRA

Presidente do Conselho Municipal de Desportos

RAFAEL KECHE DA ROSA

Secretário do Conselho Municipal de Desportos